



PARECER

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

**Matéria:** Projeto de Lei nº 97/2025.

**Data:** 24 de setembro de 2025.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** “DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA SEGUNDO PEDRO ROSSATTO O TRECHO INDICADO NO BAIRRO JARDIM CARMELA”.

APROVADO  
Sessão das Sessões 10 / novembro 2025  
Assinatura: [Signature]

**RELATÓRIO**

Trata-se de proposição de autoria do Nobre Vereador Polaco Preto, que por meio do Projeto de Lei nº 97/2025, dá denominação de Rua Segundo Pedro Rossatto ao trecho indicado no Bairro Jardim Carmela.

A proposição foi protocolada em 24 de setembro de 2025, sendo encaminhada para instrução legislativa nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, a fim de avaliar os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação.

Atualmente, o projeto encontra-se sob análise da Comissão de Ética e Assuntos Especiais, nos termos do art. 42, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.

**PARECER DA COMISSÃO SOBRE O DE PROJETO DE LEI N° 97/2025**

**Da Competência**

Compete à Comissão de Ética e Assuntos Especiais opinar quanto aos aspectos Éticos, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso VI, do Regimento Interno.

**Da Análise Jurídica e Técnica**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

A proposição observa a competência legislativa municipal, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local, como a denominação de vias públicas.

O texto do projeto está redigido em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando estrutura simples, clareza e correção formal.

### **Do Mérito Temático**

A denominação proposta visa atender solicitação da comunidade local, prestando justa homenagem ao cidadão Segundo Pedro Rossatto, reconhecido por sua contribuição à sociedade campolarguense. Trata-se de ato de reconhecimento público, de natureza simbólica e sem impacto financeiro ao Município.

### **Conclusão**

Diante do exposto, esta Comissão de Ética e Assuntos Especiais opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 97/2025, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

É o parecer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 97/2025.

### COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

  
ROGÉRIO DAS TINTAS  
Presidente

  
LUIZ SCERVENSKI  
Relator

  
ROGÉRIO DA VIAÇÃO  
Membro